# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2015

#### EDITAL № 015/2015 - CARANGOLA

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Professor Dijon Moraes Júnior, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária de Professores de Educação Superior, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 10.254/90, para as Unidades Acadêmicas da UEMG.

#### 1. DAS VAGAS, DO CURSO, DAS DISCIPLINAS, DO TURNO E DO REGIME DE TRABALHO

	UNIDADE:	CARANGOLA		
VAGA	CURSO	DISCIPLINAS	TURNO DO CURSO	REGIME DE TRABALHO (20 ou 40 h)
	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Programação I		20
1		Programação II	Noturno	
		Programação III		
		Algoritmo e Programação		
		Programação Orientada e Objetos		

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2. Ser portador do título de Doutor, Mestre ou Especialista, nacionalmente reconhecido na forma da lei, com formação na área da disciplina para a qual se candidata, ou em área afim.
- 2.3. O candidato poderá inscrever-se, em uma vaga, por processo seletivo, por Unidade Acadêmica, conforme quadro de vagas acima.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
- 3.2.1. Acessar o endereço eletrônico: www.uemg.br;
- 3.2.2. Preencher e imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição no endereço www.uemg.br.
- 3.3.O formulário preenchido e a documentação comprobatória do candidato deverão ser entregues na Unidade Acadêmica, de acordo com as especificações deste Edital no endereço: Praça dos Estudantes, nº 23 Bairro Santa Emília CARANGOLA Minas Gerais Telefone: (32) 3741-1969 Setor de Protocolos, das 9:00 às 22:00 horas.
- 3.4. A inscrição só será considerada se recebida a documentação comprobatória.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de uma única etapa: Prova de Títulos (Análise de Currículo Lattes).
- 4.2. DA PROVA DE TÍTULOS
- 4.2.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.
- 4.2.2. O candidato deverá entregar o formulário de solicitação de inscrição e cópia de toda a documentação pessoal exigida neste Edital, assim como a documentação comprobatória dos títulos para a Prova de Títulos, em folhas formato A4, enumeradas, em única encadernação, com espiral e capa transparente na seguinte ordem:
- a) Formulário de Inscrição;
- b) Currículo Lattes;
- c) Documentos Pessoais do Candidato: carteira de identidade ou habilitação e CPF;
- d) Diploma ou atestado de Colação de Grau;
- e) Titulação Acadêmica especialização, mestrado ou doutorado;
- f) Comprovantes de atuação como docente em cursos regulares e instituições de ensino (carteira de trabalho, contracheque e declarações da instituição de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente);
- g) Comprovante (s) de atuação como Gestor Acadêmico;
- h) Comprovante(s) de orientações acadêmicas (iniciação científica, extensão, TCC, dissertações e teses);
- i) Comprovante(s) de trabalhos técnicos (assessoria/consultoria) através de certidão de contagem de tempo ou atestado/declaração da instituição;
- j) Comprovante(s) de participação em projetos financiados ou não (pesquisa, políticas públicas, desenvolvimento tecnológico, artístico e cultural);
- k) Comprovante(s) de produções (artigos científicos, livros, produção técnica, artística, patentes, resumo, resumo expandido);
- l) Comprovante(s) de outras atividades que demonstram experiência científica, técnica ou artística (experiência profissional não acadêmica na área, participação em bancas examinadoras, organização de eventos, palestras e mini cursos ministrados, premiação, coordenação de grupos de pesquisa, concertos).
- 4.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não entregarem os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
- 4.2.4. Caso o candidato tenha apresentado a sua defesa de mestrado ou doutorado e não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração ou ata de defesa, que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e registro e comprovante do protocolo de solicitação do mesmo.

- 4.2.5. As atividades, produções e experiência profissional serão avaliadas respeitando a tabela do ANEXO I, sem limitação de tempo de atuação;
- 4.2.6. A experiência profissional cuja aferição se fará por tempo de serviço deverá ser comprovada por meio de declaração, certidão, atestado ou documento que explicite o período de tempo efetivamente cumprido pelo candidato.
- 4.2.7. Os candidatos não classificados poderão reaver a documentação entregue, referida no item 4.2.2, na Unidade Acadêmica em que se inscreveu. Caso o candidato não a retire no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do Resultado Final, esta será descartada.

# 5. DA SELEÇÃO DOS CANDITADOS

- 5.1. Período da seleção: <u>6 de fevereiro de 2015.</u>
- 5.2. A seleção será realizada por Comissão Examinadora indicada pelo Diretor da Unidade e composta por, no mínimo, três docentes efetivos.
- 5.2.1. A Unidade Acadêmica que não dispuser de docentes efetivos em número suficiente para a formação da Comissão Examinadora deverá solicitar integrantes à Pró-Reitoria de Ensino.
- 5.2.2. A seleção consistirá, exclusivamente, de análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, sendo atribuída pontuação de zero a cem, conforme ANEXO I deste Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação final alcançada.
- 6.1.1. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - I. candidato mais idoso;
  - persistindo o empate: candidato detentor de maior titulação;
  - III. caso ainda persista o empate: candidato com maior experiência acadêmica de docência no magistério superior na área para a qual se inscreveu.
- 6.2. A classificação dos candidatos será divulgada a partir do dia <u>9 de fevereiro de 2015</u> e publicado no endereço eletrônico <u>www.uemg.br</u>
- 6.3. O candidato classificado no limite de vagas disponíveis deverá manifestar seu interesse à vaga, junto à Unidade Acadêmica, para a qual se inscreveu, no <u>prazo máximo de 2 (dois)</u> dias úteis corridos da data de publicação da classificação.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação dos resultados e, caso classificado, manifestar seu interesse no prazo previsto no item 6.3.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, no prazo de <u>2 (dois) dias úteis</u>, a contar da publicação da classificação dos candidatos selecionados, por meio do preenchimento

do Formulário de Recurso que se encontra no endereço eletrônico <u>www.uemg.br</u>, devidamente fundamentado e protocolado, dirigido à Comissão Examinadora da Unidade Acadêmica.

- 7.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
- 7.4. Contra o Resultado Final do Processo Seletivo não caberá recurso.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O Resultado Final será divulgado no dia 13 de fevereiro de 2015.
- 8.2. Caso haja interposição de recursos o Resultado Final será publicado no terceiro dia útil após a classificação dos candidatos.

#### 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. Os docentes selecionados deverão atuar na UEMG como professores designados no período de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015.
- 9.2. O vínculo poderá ser rompido:
- 9.2.1. Por iniciativa da Instituição, em caso de desempenho insatisfatório do docente, não oferecimento de disciplinas previstas na área de atuação, ou devido ao preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos.
- 9.2.2. Por interesse do candidato, desde que comunicado à chefia do departamento, com prazo mínimo de 30 dias para o seu desligamento.
- 9.3. Os docentes designados que tiverem seu desempenho considerado satisfatório pelo Colegiado de Curso, pelo Departamento e pela Direção da Unidade poderão, caso haja interesse da Instituição, ter suas designações ampliadas, na hipótese da persistência da vaga e da necessidade da Unidade Acadêmica.

#### 10. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

10.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação:

#### **Nível VI (DOUTOR)**

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPES*	TOTAL
20 HORAS	1.990,67	398,13	1.021,33	3.410,13
40 HORAS	3.981,33	796,27	2.042,66	6.820,26

#### Nível IV (MESTRE)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPES*	TOTAL
20 HORAS	1.382,41	276,48	664,39	2.323,28
40 HORAS	2.764,82	552,96	1.328,78	4.646,56

## **Nível I (ESPECIALISTA)**

REGIME TRABAL		VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPES*	TOTAL
20 HOR	AS	885,65	177,13	306,13	1.368,91
40 HOR	AS	1.771,30	354,26	612,27	2.737,83

<sup>(\*)</sup> Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Nessa hipótese, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 11.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desacatar examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.
- 11.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.
- 11.4. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no portal da UEMG. A alteração publicada será considerada integrante deste Edital.
- 11.5. A Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado disciplinas e/ou atividades, além daquelas para as quais foi selecionado, dentro de sua área de competência, ressalvando o tempo necessário ao preparo de aulas e respeitado o limite semanal de trabalho.
- 11.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7. O Candidato impossibilitado de entregar pessoalmente a documentação exigida, ou de manifestar o interesse à vaga, nos termos deste Edital, poderá fazê-lo por intermédio de um representante munido de uma procuração específica.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2015.

Prof. Dijon Moraes Júnior Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

## **Consulte os anexos seguintes**

# ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITENS				
	F	ORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:	MÁXIMA		
		Doutorado em subárea do concurso (11 pontos)	s)		
_ ~	SERÁ PONTUADA	Mestrado na área do concurso (7 pontos)			
Formação e Titulação	A MAIOR TITULAÇÃO	Mestrado em subárea do concurso (5 pontos)	15		
	IIIULAÇAU	Especialização na área do concurso (2 pontos)			
		Especialização em subárea do concurso (1 ponto)			
		SUBTOTAL	15		
		ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
	ENSINO	ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
	Educação Básica (2 pontos por ano)				
		Graduação (2 pontos por semestre)	6 8		
		Pós-Graduação - stricto e lato sensu (1,5 ponto por semestre)	3		
	GESTÃO ACADÊM				
		Coordenação de curso (1 ponto por semestre)	3		
	Chefias:	departamentos, núcleos, centros, câmaras (1 ponto por semestre)	3		
Atuação Profissional	0.1011001	Participação em comissões (1 ponto por comissão)	3		
Relacionada à Área e	ORIENTAÇÕES ACA				
Subárea		Iniciação científica (2 pontos por projeto)	4		
	Projeto de extensão (2 pontos por projeto)				
	TCC (2 pontos por TCC)				
	Dissertação				
	Tese				
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
		os técnicos de assessoria e/ou consultoria (1,5 ponto por trabalho)	3		
		SUBTOTAL	49		
PROJETOS FINANCIADOS (	DU NÃO RELACIONADO	OS ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO	CULTURAL,		
		TECNOLÓGICO E POLÍTICAS PÚBLICAS	1		
	Pesquisa acadêmica				
	Desenvolvimento tecnológico				
Projetos	Extensão ou ensino				
	Projetos artísticos/culturais				
	Políticas Públicas				
		SUBTOTAL	5		
	PROD <u>UÇ</u>	ÃO BIBLIOGRÁFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA			
		Artigos completos em periódicos (2 pontos por artigo)	4		
		Artigos completos em anais de congresso (1,5 ponto por artigo)	3		
	Livro com temática na área da disciplina e/ou educação (organização, autoria, edição)				
- · ·	Capítulo de Livro-(1,5 ponto por capítulo)				
Produções	Resumo aprovado para apresentação em congressos (0,5 ponto por resumo)				
	Resumo expandido (1 ponto por resumo)				
	Produção artística (1,5 ponto por produção)				
	Patentes				
		SUBTOTAL	21		
	PAS ATIVIDADES OUE I	DEMONSTREM EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS			
OUT	RAS ATIVIDADES QUE DEMONSTREM EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E ARTÍSTICAS				
Contribuições e	Outras experiêr	ncias relevantes: participações em bancas, organização de eventos,	10		
Contribuições e Perspectivas	Outras experiêr realização o	ncias relevantes: participações em bancas, organização de eventos, de palestras e mini-cursos, concertos, premiações, coordenação de	10		
Contribuições e	Outras experiêr realização o	ncias relevantes: participações em bancas, organização de eventos, de palestras e mini-cursos, concertos, premiações, coordenação de o mínima de 6 meses como voluntário - (2 pontos por experiência)			
Contribuições e Perspectivas	Outras experiêr realização o	ncias relevantes: participações em bancas, organização de eventos, de palestras e mini-cursos, concertos, premiações, coordenação de	10 10 100		

#### ANEXO II

# INFORMAÇÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DE DOCENTES

# 1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL DE PROFESSORES DESIGNADOS

O Professor Designado faz jus a:

- Designação por titulação;
- Designação por tempo determinado. No caso específico das instituições estadualizadas, os Decretos Estaduais autorizam a vigência das designações para os professores que optarem pela UEMG, até 31 de dezembro de 2015, sem exigência de processo seletivo -§ 2º do artigo 14 dos Decretos 46.476, 46.478 e 46.479 de 03 de abril de 2014;
- Após este prazo a UEMG utiliza de Processos Seletivos Simplificados de seleção de professores para designação, por meio de editais próprios, abertos a todos os candidatos interessados em compor o quadro docente da Universidade.

## 2 - PREVIDÊNCIA

Contribuição Previdenciária Regime Geral – INSS;

#### 3 - BENEFÍCIOS

- Opção pela Assistência médica do IPSEMG. Essa opção pode ser cancelada desde que o Professor protocole, junto ao DGRH, Requerimento de Desistência (disponível no portal da UEMG/servidor. O desconto é a partir da data do protocolo.
- Décimo Terceiro Salário proporcional aos meses trabalhados;
- Prêmio por Produtividade, definido pelo Programa do Governo Estadual Acordo de Resultados.
- Rateio de férias proporcionais aos meses trabalhados, em janeiro;
- Afastamento por motivo de saúde; até 15 dias pela Superintendência de Saúde Ocupacional do Estado e a partir do 16º dia por perícia do INSS.

## 4 - O professor designado não faz jus a:

- DE (Dedicação Exclusiva);
- Afastamentos (capacitação, seminários, congressos);
- Férias-prêmio;
- Evolução na carreira.